

RECEBIDO
12 DEZ 2022 09:06 Hs
Nº Protocolo 10779/12/2022
Rubrica Protocolista



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 07/12/22
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo
Mat. 47767
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo

LEI Nº 3.277, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O NÚCLEO GESTOR DA UNIDADE DE PRONTA ATENDIMENTO, PORTE II, OPÇÃO VIII DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, o Núcleo Gestor da Unidade de Pronto Atendimento, vinculada administrativamente, financeiramente e orçamentariamente à Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a operacionalização e execução de ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte II, Opção VIII do Município de Maracanaú, localizada à Rua Luzanira Fermon, s/nº, Pajuçara, Maracanaú, Ceará.

§ 1º. O Núcleo Gestor instituído no art. 1º desta Lei será responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro e orçamentário dos serviços realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte II, Opção VIII do Município de Maracanaú, tendo a atribuição de realizar a administração central do referido equipamento público.

§ 2º. O Núcleo Gestor será constituída com a seguinte estrutura administrativa:

- a) Direção Superior Geral;
- b) Diretoria Superior Clínica;
- c) Diretoria Superior de Enfermagem;
- d) Diretoria Superior Administrativo-Financeira.

§ 3º. As atribuições da estrutura administrativa definida no § 2º deste artigo, bem como os integrantes que irão compor a referida estrutura, deverão ser desempenhadas por servidores vinculados ou não, a qualquer título, ao Município de Maracanaú, definidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, os quais são:

- I – 01 (um) Diretor Superior Geral, simbologia DAS-5;
- II – 01 (um) Diretor Superior Clínico, simbologia DAS-4;
- III – 01 (um) Diretor Superior de Enfermagem, simbologia DAS-2;
- IV – 01 (um) Diretor Superior Administrativo-Financeira, simbologia DAS-2;
- V – 02 (dois) Diretores Superiores, simbologia DAS-1;



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

VI – 01 (um) de Gerente, simbologia FG;
VII – 01 (um) de Coordenador, simbologia FC.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos de que trata os incisos deste artigo, será equivalente à remuneração dos cargos públicos existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 3º. O Núcleo Gestor da UPA funcionará pelo tempo necessário da intervenção administrativa do Município de Maracanaú dos serviços de saúde realizados na Unidade Pronto Atendimento – UPA, Porte II, Opção VIII do Município de Maracanaú, conforme previsto do Decreto Municipal nº 4.550, de 05 de dezembro de 2022, estando suas atividades vinculadas, exclusivamente, ao período de 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser prorrogado, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, a depender das necessidades constatadas no curso da intervenção.

Art. 4º. A Secretaria de Saúde, por meio do Núcleo Gestor da UPA, poderá solicitar a cooperação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Município, conforme suas especialidades e especificidades, visando ao pleno desenvolvimento efetivo dos trabalhos.

Art. 5º. Os recursos para a execução do Núcleo Gestor da UPA correrão à conta das dotações do orçamento municipal, suplementadas, se necessário, para efeito de execução ainda neste exercício e nos subsequentes.

Art. 6º. Os processos administrativos de contratação referentes à aquisição de bens e serviços, consultorias, execução de obras, elaboração e implantação de projetos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Núcleo Gestor da Unidade de Pronto Atendimento observarão os procedimentos legais estabelecidos e as normas e políticas de aquisições da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 7º. Fica a Procuradoria-Geral do Município, na pessoa do Procurador-Geral do Município ou a quem ele delegar, mediante ato próprio, com a responsabilidade de órgão de assessoramento jurídico da Unidade Pronto Atendimento – UPA, Porte II, Opção VIII do Município de Maracanaú, devendo prover o desenvolvimento das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade Gerenciadora da UPA.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá remanejar cargos de que trata esta Lei, salvo os cargos criados dos incisos I ao IV, do art. 2º.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, suplementado, se necessário.





**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
Em: 07/12/22
Andreza Keyvila Oliveira de Azevedo
Mat. 47767
Andreza Keyvila

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Roberto Pessoa
ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 129/2022, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200